



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 229, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 219, de 13 de maio e 2015.

## DECRETA

**Artigo 1.º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica composto dos seguintes membros:

### Representante da Área Governamental:

#### **I - Representante da Coordenadoria Municipal da Ação Social**

Titular: Fabiana Giannetti Duarte

Suplente: Deborah Maria Rondina

#### **II- Representante da Coordenadoria Municipal da Educação**

Titular: Dione Leite de Oliveira Almeida

Suplente: Eduardo Gasperoni de Oliveira

#### **III- Representante da Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo**

Titular: Romeu Rubens Leme

Suplente: Ademir Cardoso Cavalheiro

#### **IV- Representante da Coordenadoria Municipal da Saúde**

Titular: Rhyanne Renayne e Silva Cardoso

Suplente: Ironice Rodrigues Mendes Salaki

### Representante de Entidades não Governamentais:

#### **I - Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarituba**

Titular: Rosângela Maria da Silva

Suplente: Juliana Cristina Silva

#### **II- Representante da Casa da Criança de Taquarituba**

Titular: Iracema Vaz Mariano Righetto

Suplente: Neucilene Maria Ribeiro Wenzel

#### **III- Representante da AJASP - Associação do Jovem Aprendiz do Sudoeste Paulista**

Titular: Luiz Fabiano de Oliveira

Suplente: Andréia Cristina da Fonte



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

### **IV- Representante da APM - Associação de Pais e Mestres**

Titular: Joscielle Paraiba Benedicto

Suplente: Julio Cesar David de Assis

**Artigo 2.º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não perceberão nenhuma remuneração, e os seus serviços serão considerados de alta relevância para o município.

**Artigo 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


**Artigo 4.º** Fica revogado o Decreto n.º 146, de 03 de outubro de 2019.

P.M. de Taquarituba, 14 de setembro de 2021.



**EDER MIANO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*



**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
**Secretária**